

SINDICATO DOS PROFESSORES DE IJUÍ/RS

CNPJ: 90.163.585/0001-53

INSCRIÇÃO SINDICAL Nº 027.219.87558-5

Rua: 07 de setembro, 720, centro, Ijuí/RS, 98700 000. **FOTO 3X4**

Fone: 55 3332-8028/ 55 9614-2840

|  |
| --- |
| FICHA DE SINDICALIZAÇÃO |

|  |
| --- |
| DADOS PESSOAIS: |
| NOME: |
|  |
| ENDEREÇO: |
| NUMERO: CAIXA POSTAL:  |
| BAIRRO: | CEP: | CIDADE: |
| FONE RESID: | CELULAR: |
| E-MAIL: |
| CPF: | RG: |
| DADOS DA INSTITUIÇÃO EMPREGADORA: |
| INSTITUIÇÃO EMPREGADORA: |
| DATA DE ADMISSÃO:  | DEPTO: |

Autorização para desconto de mensalidade: Autorizo, na folha de pagamento de meus vencimentos, o desconto da importância correspondente a minha contribuição de mensalidade devidas ao Sindicato do Professores de Ijuí/RS, que, atualmente, está fixada em 1% do salário base, assim como a taxa assistencial conforme atr. 43 do estatuto da entidade de cada professor(a), conforme autorização anexa.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ijuí/RS |  | de |  | de | 20 |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

|  |
| --- |
| AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO |

|  |
| --- |
| Eu, abaixo firmado  |
| Associado do Sindicato dos Professores de Ijuí/RS – SINPRO/NOROESTE, autorizo o Setor de Pessoal do(a): |
|  |
| A descontar, na folha de pagamento dos meus vencimentos, a importância correspondente a minha contribuição de valor |
| do Salário de cada professor(a). |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ijuí/RS |  | de |  | de | 20 |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

OBS: C.L..T. Art. 545 – “ os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as contribuições devidas ao sindicato, quando por este notificado”

\* O desconto da importância correspondente a contribuição de mensalidade devidas ao Sindicato dos professores de Ijuí, atualmente, está fixada em 1% do salário de cada professor(a), conforme Convenção Coletiva de Trabalho.